



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

terça-feira, 30 de abril de 2013

Ano I - Edição nº 00044

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE5DBD4E48A14D9575B1CA686845E508

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- Decreto Municipal de nº 93/ de 19 de Abril de 2013 – Dispõe sobre Licença sem Remuneração ao Servidor Público por prazo determinado.
- Decreto Municipal de nº 94/13 de 19 de Abril de 2013 – Dispõe sobre a cessão de licença sem Remuneração ao Servidor Público, por prazo determinado.
- Decreto Municipal de nº 95/13 de 19 de Abril de 2013 – Dispõe sobre a cessão de licença sem Remuneração ao Servidor Público, por prazo determinado.
- Decreto Municipal de nº 96/13 de 19 de Abril de 2013 – Dispõe sobre a cessão de licença sem Remuneração ao Servidor Público, por prazo determinado.
- Extrato de Contrato - Objeto: Prestação de serviços médicos. (Contratado: Autran Machado Moreira)
- Extrato de Contrato - Inexigibilidade de Licitação: 047/2013 – Objeto: Prestação de serviços médicos. (Contratado: Autran Machado Moreira)
- Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2013. (Contratado: Autran Machado Moreira.).
- Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2013. (Contratado: Autran Machado Moreira.).
- Lei nº 136/2013 de 25 de Março de 2013.
- Lei nº 139/2013, de 22 de Abril de 2013 - Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno do antigo galpão construído para funcionar o centro de abastecimento localizado na rua Barro Alto na sede deste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana- Bahia, e da outras providências.

Lei nº 140/2013, de 22 de Abril de 2013 - Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar a aquisição de um terreno localizado no Povoado de Baixa do Vigário neste Município, e da outras providências.

Lei nº 141/2013, de 22 de Abril de 2013 - Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno no Povoado de Mato Verde neste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana- Bahia, e da outras providências.

- Decisão em Recurso Administrativo. Pregão Presencial nº 006/2013. (Recorrente: Medisil Comercial Farmacêutica Hospitalar Ltda.).
- Decreto nº 097 a 110/2013
- Decretos nº 112 a 116

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 93/ de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre Licença sem Remuneração ao Servidor Público ,por prazo determinado

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA**, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração no período de 01(um) ano, formulada por servidor público municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 22de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 99 da Lei Municipal N° 005/2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de 05 de Janeiro 2013 a 05 de Janeiro 2014, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Adaizio Seixas Lopes** , funcionário público concursado de acordo com o Decreto de N° 009/2006 e Termo de posse N° 006/2006.

Art. 2º A licença concedida tem efeito a partir de 05 de janeiro de 2013,

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se



Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 94/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a cessão de licença sem
Remuneração ao Servidor Público, por
prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município
de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração no período de 01(um)
ano, formulada por servidor público municipal efetivo, através de requerimento
protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 02 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 99 da Lei Municipal N° 005/2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, a partir
da data de 01 de Abril 2013 a 01 de Abril 2014, a Servidora Pública Municipal, a Sra.
Neurides Santos da Fonseca, funcionário público concursado de acordo com o
Decreto de N° 026/2010 e Termo de posse N° 026/2010.

Art. 2º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 95/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a cessão de licença sem Remuneração ao Servidor Público , por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração no período de 01(um) ano, formulada por servidor público municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 01 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 99 da Lei Municipal N° 005/2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de 01 de Abril 2013 a 01 de Abril 2014, a Servidor Público Municipal, a Sr. **Andrécio Alves Boaventura** , funcionário público concursado de acordo com o Decreto de N° 072/2010 e Termo de posse N° 072/2010.,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 96/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a cessão de licença sem
Remuneração ao Servidor Público , por
prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município
de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração no período de
02(dois) anos, formulada por Servidor Público Municipal efetivo , através de
requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 19 de Abril
de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 99 da Lei Municipal N° 005/2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a
partir da data de 19 de Abril 2013 a 19 de Abril 2015, a Servidora Pública Municipal,
a Sra. **Rita Maria Sampaio Bastos de Paula** , funcionário público concursado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Contrato

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 13.714.464/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA
CNPJ: 13.714.464/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo 123/2013, Inexigibilidade de Licitação: 048/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Contratado: **AUTRAN MACHADO MOREIRA** inscrito no CPF 775-964-985-15 residente e domiciliado na cidade de Irecê (Ba). Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos. Assinatura: 01/04/2013. Vigência: 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). EDVALDO PAIVA DE SOUZA – Presidente da CPL.

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B4773398FEFC2EB0A03FE7F02925E7D

Prefeitura Municipal de Canarana

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 13.714.464/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA
CNPJ: 13.714.464/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo 122/2013, Inexigibilidade de Licitação: 047/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Contratado: **AUTRAN MACHADO MOREIRA** inscrito no CPF 775-964-985-15 residente e domiciliado na cidade de Irecê (Ba). Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos. Assinatura: 01/03/2013. Vigência: 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais). EDVALDO PAIVA DE SOUZA – Presidente da CPL.

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE2D4CD59BDD87F62E2124D312AB1DD6

Prefeitura Municipal de Canarana

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 13.714.464/0001-01

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 048/2013

O prefeito municipal de Canarana (Ba), ratifica o ato de inexigibilidade de licitação 048/2013, conforme art. 26 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, pelo Sr.^º **AUTRAN MACHADO MOREIRA**, inscrito no CPF 775.964.985-15, residente na cidade de Irecê (Ba), declara ser dispensada a licitação, de acordo com o Artigo 25, caput. da citada Lei Federal, pelo valor de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) Canarana – BA, 29 de março de 2013.

REINAN OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DEF6EE10CBCF0F192CEF5938BE514CB5

Prefeitura Municipal de Canarana

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 13.714.464/0001-01

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 040/2013

O prefeito municipal de Canarana (Ba), ratifica o ato de inexigibilidade de licitação 040/2013, conforme art. 26 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, pelo Sr.^º **AUTRAN MACHADO MOREIRA**, inscrito no CPF 775.964.985-15, residente na cidade de Irecê (Ba), declara ser dispensada a licitação, de acordo com o Artigo 25, caput. da citada Lei Federal, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Canarana – BA, 02 de janeiro de 2013.

REINAN OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C10D907C048CE293310C5CA92DEF55F

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei

LEI N° 136APROVADO EM 22/03/2013SANCIONADO EM 18/04/2013

PUBLICADO EM 19/04/2013
 LEI N° 136



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana-BA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI N° 136/2013 DE 25 MARÇO DE 2013

Parágrafo único: os Planos devem conter:

- I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II. diretrizes e prioridades;
- III. objetivos gerais e específicos;
- IV. estratégias, metas e ações;
- V. prazos de execução;
- VI. resultados e impactos esperados;
- VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Canarana-BA que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único: são mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Canarana-BA:

- I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do ISSQN e do IPTU, conforme Título III, Capítulo II desta Lei; e
- IV. outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado da Bahia.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI N° 136
APROVADO EM 22/03/2013
SANCIONADO EM 38/04/2013



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI N° 136/2013 DE 25 MARÇO DE 2013

PUBLICADO EM 18/04/2013
LEI N° 136

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Canarana-BA e seus créditos adicionais;
- II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III. contribuições de mantenedores;
- IV. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V. doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII. retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X. empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XIII. saldos de exercícios anteriores; e
- XIV. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I. não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II. reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI N° 136

APROVADO EM 22/03/2013

SANCIONADO EM 18/04/2013



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana-BA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

CNPJ 13.714.464/0001-01

PUBLICADO EM 18/04/2013
LEI N° 136

LEI N° 136/2013 DE 25 MARÇO DE 2013

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana-BA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI Nº 136/2013 DE 25 MARÇO DE 2013

LEI Nº 136

APROVADO EM 22 / 03 / 2013

SANCIONADO EM 18 / 04 / 2013

PUBLICADO EM 18 / 04 / 2013
LEI Nº 136

- I. a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II. a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- II. Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- IV. outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. Fica criado o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL), política pública de caráter permanente diretamente ligada ao Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e ao Plano Estadual do Livro e Leitura (PELL) com o objetivo de consolidar:

- a) a Democratização do acesso ao livro e leitura;
- b) o Fomento à leitura e à formação de mediadores;
- c) a Valorização da leitura e da comunicação e
- d) o Desenvolvimento da economia do livro.

Parágrafo único: caberá ao Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura a concepção, elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal do Livro e Leitura, de acordo com as normas estabelecidas no Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e em consonância com o Guia para Elaboração e Implantação dos Planos Estadual e Municipal do Livro e Leitura. Ainda, estabelecer o regulamento do PMLL e a publicização das ações referentes ao Plano.

Art. 73. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 74. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA **Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI N° 139 / 2013, de 22 de abril de 2013

Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno do antigo galpão construído para funcionar o centro de abastecimento localizado na rua Barro Alto na sede deste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana- Bahia, e da outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno situado na Rua Barro Alto na Sede deste Município, medindo 27 metros de frente e 31 metros nas laterais perfazendo um total de 837 m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados) Com os seguintes limites: ao Oeste com a via publica ao norte com via publica ao leste com via publica, e ao sul com a rua Barro Alto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O terreno objeto de doação será destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534/0001-68 e servira para construção, de um UBS Unidade Básica de Saúde e a Academia da Saúde, não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1FC4464D4EA6C8AD82A91F68FD174871

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.
CNPJ 13.714.464/0001-01**LEI N° 140 / 2013, de 22 de abril de 2013**

Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar a aquisição de um terreno localizado no Povoado de Baixa do Vigário neste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 5., da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um terreno localizado no Povoado de Baixa do Vigário neste Município, medindo um total de 3874 m² (três mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) tendo como limitantes: ao norte com a Praça Geraldo Pereira ao sul com a estrada do município ao leste com o Senhor Neto de Tal, e ao oeste com o Senhor Carlos Cleber de Novais.

Art. 2º- O referido terreno será doado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534/0001-68 e servira para construção, de um UBS (Unidade Básica de Saúde) , não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

Art. 3º- Conforme o Levantamento da Comissão de Avaliação do município designada através do Decreto de nº. 110/2013, o valor do imóvel descrito nos artigos anteriores será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. .

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.
CNPJ 13.714.464/0001-01**LEI N° 141 / 2013, de 22 de abril de 2013**

Autoriza o Chefe do poder Executivo a efetuar doação de um terreno no Povoado de Mato Verde neste Município para, o Fundo Municipal de Saúde de Canarana-Bahia, e da outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno situado no Povoado de Mato Verde medindo 63 metros de frente e 15 metros nas laterais perfazendo um total de 945 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) Com os seguintes limites: ao Oeste com o Prédio Escolar ao norte com via publica ao leste com via publica, e ao sul com via publica..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O terreno objeto de doação será destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município portador do CNPJ 11.457.534/0001-68 e servira para construção, de um UBS (Unidade Básica de Saúde), não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de cancelamento da doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal em, 22 de abril de 2013

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVOLicitação: **Pregão Presencial nº 006/2013**Recorrente: **Medisil Comercial Farmacêutica Hospitalar Ltda**

Inconformada com a desclassificação de suas propostas vinculadas aos lotes 07, 13, 14 e 15, por apresentarem preços excessivos, e aos lotes 10 e 11, por registrarem preços ineqüíveis, a Medisil Comercial Farmacêutica Hospitalar Ltda interpôs recurso administrativo, requerendo ao final seja tornada sem efeito a desclassificação de suas propostas acima elencadas.

O recurso administrativo aviado pela Medisil é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade.

Ab initio, torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ao cuidar dos tipos de licitação, como critérios destinados à verificação da vantajosidade das propostas, fixa, em seu art. 45, § 1º, quatro tipos: o de menor preço, o de melhor técnica, o de técnica e preço e o de maior lance ou oferta.

A norma básica de regência do Pregão ao referir-se, em seu art. 4º, à fase externa dessa modalidade, explicita que "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital" (inciso X).

Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

Constata-se, em tais normas, clara disposição expressada no sentido de que se faça a avaliação das propostas tendo em conta critérios e parâmetros em lei previamente delineados e detalhados no instrumento convocatório.

Firmados no certame licitatório os elementos de avaliação das propostas, vincula-se a administração ao poder-dever de verificar as ofertas feitas pelos licitantes, especialmente visando a constatar a compatibilidade entre elas e valores de mercado. Não se admite propostas com preços excessivos, assim como não se pode tolerar cotações que não se mostrem viáveis. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 48, inciso II, estabelece que serão desclassificadas as *"propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."*

Proposta com preços compatíveis e que se mostrem exequíveis serão tidas como aceitáveis e, portanto, classificadas. Aquelas que não guardem conformidade com os critérios fixados ou que apresentem preços e condições incompatíveis com aqueles praticados no mercado, serão desclassificadas e afastadas da licitação.

Tecendo considerações acerca de propostas desconformes, aponta CARLOS PINTO COELHO MOTTA, com a reconhecida sapiência e aguçado senso de oportunidade, que *"a proposta inexequível constitui-se, como se diz, numa 'armadilha' para a Administração: o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reinvidicações de revisão de preços, baseadas nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexequível".*

Em realidade, propostas que se apresentem superavaliadas ou com preços muito inferiores àqueles efetivamente praticados no mercado e tidos como aceitáveis exigem especial análise, até porque afrontam claramente os princípios da legalidade e da isonomia e, além disso, se opõem à competitividade, princípio correlato da licitação. Verificada a inexequibilidade deve esta de ofício ser declarada seja qual for a modalidade e, inclusive, no âmbito do Pregão.

Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

Oportuno asseverar que não pode servir de pretexto para admitir-se o preço inexequível o fato de haver sido adotado na licitação o tipo menor preço. Este não se confunde com o preço mais baixo cotado, porquanto este pode não se mostrar exequível e passível de manutenção no curso da execução do contrato, gerando apenas prejuízos para a administração e frustrando a pretensão inicialmente exposta na licitação.

A norma básica, assim como o regulamento do Pregão, aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000, impõem atenção a tal aspecto, dispondo este último que:

"declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito" (art. 11, inciso XII).

Constata-se, pois, que impõe a norma regulamentar a obrigação expressa no sentido de que o objeto e valor da proposta sejam avaliados com a finalidade direta de atestar-se o atendimento ao que se deseja no edital. A disposição apresenta-se de forma imperativa e, em relação ao valor, visa a evitar o ingresso de aventureiros no certame e o posterior prejuízo para a administração.

Em comentários específicos sobre o tema, tratado no âmbito de licitação na modalidade de Pregão, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que *"outro problema sério é o da inexequibilidade de propostas e lances. O problema se agrava quanto a estes últimos. A natureza do processo de oferta de lances pode produzir uma ausência de controle efetivo por parte da Administração acerca de preços inexequíveis. Os interessados, no afã de obter a contratação, acabariam por ultrapassar o limite de exequibilidade, reduzindo seus preços a montantes inferiores aos plausíveis".*

E não se permite o ilustrado autor estancar os seus comentários apenas ao que anteriormente restou consignado. Acrescenta, outrossim, que *"... no entanto, a Administração tem o dever de investigar se o preço ofertado pelo licitante é compatível com as regras dos arts. 44, § 3º, e 48, inc. II, da Lei nº 8.666. ..."*:

Evidente, pois, que não se pode admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta

Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta.

A inexequibilidade manifesta da proposta conduz à desclassificação. Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado.

Por fim, é preciso salientar que a desclassificação por inexequibilidade pode ocorrer, no caso do pregão, tanto antes como depois da fase de lances, tão logo seja detectada.

Cabe concluir-se, após tais considerações, que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no termo de referência. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos contratos administrativos.

Ora, sendo certo que a recorrente apresentou propostas com preços excessivos(lotes 07, 13, 14 e 15) , e com preços inexequíveis(lotes 10 e 11), outra decisão não poderia adotar esse Pregoeiro se não a desclassificação das mencionadas propostas, tudo em razão do interesse público abrangido.

Isto posto, julgo improcedente o recurso administrativo em questão, mantendo intacta a decisão adotada na ata de abertura da sessão do pregão presencial nº 006/2013, datada de 18 de abril de 2013.

Canarana/BA, 29 de abril de 2013.

Edivaldo Paiva de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 97/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmia a Servidor Público .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Premia formulada por Servidor Público Municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 05 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença prêmio relativa ao período aquisitivo do quinquênio de 28 de Abril de 2006 a 28 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Premio a partir da data de 05 de Março 2013 a 05 de Junho de 2013, a Servidora Pública Municipal, à Sra. **Edilene Oliveira Dourado**, funcionário público concursado, de acordo com o Termo de posse N° 015/06 e Decreto N° 618/06 de 28 de Abril de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba **CNPJ 13.714.464/0001-01**

DECRETO MUNICIPAL DE N° 98/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 09 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença prêmio .

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 09 de Abril 2013 a 09 de Julho de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Ezenivaldo Alves Dourado**, Funcionário público Efetivo , em 02 de Março de 1981.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba **CNPJ 13.714.464/0001-01**

DECRETO MUNICIPAL DE N° 99/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 20 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 01 de Abril de 2013 a 01 de Julho de 2013, a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Maria Bastos Sales**, Funcionária pública Municipal efetivada em 03 de Março de 1983.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana-BA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 100/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 25 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo do quinquênio de 01 de Agosto de 2003 a 01 de agosto de 2008 .

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 01 de Abril 2013 a 01 de Julho de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Edgar Seixas Dourado Junior**, Funcionário público concursado , de acordo com o termo de posse N° 129/97 de 02 de Setembro de 1997.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 101/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 25 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo do quinquênio de 23 de junho de 2006 a 23 de junho 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 01 de Abril 2013 a 01 de Julho de 2013, a Servidora Público Municipal, a Sra. **Kátia Cilene Santos Alves**, Funcionário público Concursado, de acordo com o termo de posse N° 082/06 e Decreto N° 087/06.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 102/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 14 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que o Servidor público faz jus à licença Prêmio.

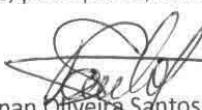
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 18 de Março de 2013 a 18 de Junho de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. Neuci Carlos Silva De Souza, Funcionário público Concursado, de acordo com o termo de posse N° 094/97 e Decreto N° 94/97. De 01 de Agosto de 1997

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA Praça da Matriz, 224 –
Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO N° 103/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe Sobre a
Exoneração do Cargo de
Conselheiro Tutelar do
Município De Canarana
Bahia.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, no uso
das atribuições legais, de acordo com o Artigo N°
103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

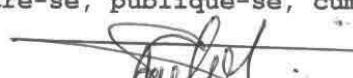
Artigo 1º - Exonerar do cargo de Conselheiro Tutelar o Sr.
Filinto Saraiva da Silva, e a senhora Monica Rodrigues
Coimbra a pedido dos Mesmos, de Acordo com requerimento
protocolizado no setor de Departamento De Recursos Humano
da prefeitura municipal de Canarana Bahia em 02 de Janeiro
de 2013.

Artigo 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior tem
efeito na data de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-Ba, 19 de Abril
de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se


REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 104/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 14 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença Prêmio.

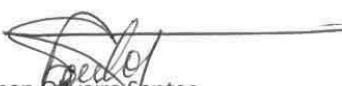
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 08 de Março de 2013 a 08 de Junho de 2013, a Servidora Pública Municipal, o Sra. Rosimeure Araújo Pires, Funcionário público Concursado, de acordo com o Termo de Posse N° 126/97 e Decreto N° 126/97. De 01 de Setembro de 1997

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 105/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 15 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da Data de 01 de Maio de 2013 a 01 de Agosto de 2013, a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Alexsandra Rosa de Araújo**, Funcionário público Concursado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



DECRETO MUNICIPAL DE N° 106/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 18 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que o Servidor público faz jus à licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 20 de Abril de 2013 a 20 de Julho de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Nacelio José de Souza**, Funcionário público Concursado, de acordo com o Termo de Posse N° 41/99 e Decreto N° 41/99. De 05 de Abril de 1999.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 107/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 14 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a Servidora pública faz jus à licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo do quinquênio de 10 de Março de 1996 a 10 de Março 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 10 de Março de 2013 a 10 de Junho de 2013, a Servidora Pública Municipal, a Sra. Neide Aparecida Araújo, Funcionário público Efetiva em 10 de Março de 1984.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumprase


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 108/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 21 de Fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO que o Servidor público faz jus à licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da Data de 21 de Fevereiro de 2013 a 21 de Maio de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. Francisco Matos Dos Anjos, Funcionário público Concursado em 01 de Agosto de 1997 de acordo com Termo de Posse N° 168/97.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 109/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. N° 31º inciso 2º da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o **Sra. SUMAYA TIRCIANE PEREIRA DE SOUSA**, Brasileira, Maior, para exercer o Cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2013.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 110/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de avaliação da prefeitura Municipal de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia.

DECRETA:

Artigo 1º Fica Nomeado a Comissão permanente de avaliação da Prefeitura Municipal de Canarana Bahia, composta dos seguintes membros:

Marcelo Dourado Lima, portador do documento de identificação Nº 0508807131 SSP/BA

Manoel Roberto dos Santos, portador do documento de identificação Nº 4867585 SSP/BA

Jose Cícero Ribeiro Dourado, portador do documento de identificação Nº 1126514-2 SSP/BA

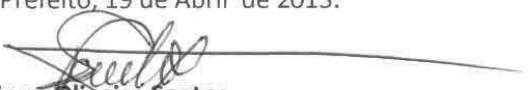
Elizana Barbosa de Souza, portadora do documento de identificação Nº 1163566420 SSP/BA

Artigo 2º A comissão constituída no Artigo anterior tem atribuições específicas para avaliar Bens imóveis situado no Município de Canarana Bahia, destinado a alienações públicas.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2013.


Reinaldo Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 112/13 de 19 de Abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
sem remuneração a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Sem Remuneração formulada por Servidor Público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 25 de Abril de 2013. Solicitando Um ano de licença

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Sem Remuneração a partir da Data de 25 de Abril de 2013 a 25 de Abril de 2013, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Vanderlei Luiz da Silva**, Funcionário público Concursado em 28 de Abril de 2006 de acordo com Termo de Posse N° 033/06. E Decreto N° 36/06

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 19 de abril de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 113/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da secretaria de Saúde do Município de Canarana e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. Nº 31º, Inciso 2º da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. **THEOGENES OLIVEIRA FERREIRA**, Brasileiro, portador do RG Nº 0890489890 SSP- BA, para exercer cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Canarana Ba.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 DE Abril de 2013.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 114/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. Nº 30º, Inciso 2º da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sra. IZABEL BATISTA SANTANA, Brasileira, portador do RG Nº 37908567-7 SSP- BA, para exercer cargo de Coordenadora do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana Ba.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 DE Abril de 2013.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 115/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros que representara o poder executivo no Conselho da Alimentação Escolar **CAE** do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia.

DECRETA:

Artigo 1º Nomeia membros que representara o poder executivo no Conselho da Alimentação Escolar **CAE** do Município de Canarana e dá outras providências. Composta dos seguintes membros e órgão da Administração Pública a qual os mesmos representam:

Antonio Barbosa Neto - Secretaria de Administração e Planejamento

Wericles Rodrigues de Souza – Coordenador de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2013.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO N° 116/2013 De 19 Abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Alimentação Escolar **CAE** do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia.

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeados os membros para constituição do Conselho da Alimentação Escolar **CAE** do Município de Canarana e dá outras providências.

Artigo 2º O Conselho da Alimentação Escolar **CAE** do Município de Canarana e Composta dos órgãos da Administração Pública Municipal, Sociedade Civil, representantes dos Pais de Alunos e dos Profissionais da Educação a qual os mesmos representam como apresenta relação a seguir:

- 1- Antonio Barbosa Neto - Secretaria de Administração e Planejamento;
 - 2- Wericles Rodrigues de Souza – Coordenador de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3- Cleilton José de Souza - dos Profissionais da Educação;
 - 4- Gilson José Alves - dos Profissionais da Educação;
 - 5- Aleandro Oliveira Da Silva- dos Profissionais da Educação;
 - 6- Kátia Cilene R. Marques da Silva - dos Profissionais da Educação;
 - 7- Ivanilde Pessoa dos Santos - Representante dos Pais de Alunos;
 - 8- Maria Aparecida Alves Nazaré - Representante dos Pais de Alunos;
 - 9- Andressia Barreto de Moraes - Representante dos Pais de Alunos;
 - 10- Eliana Marques Ribeiro - Representante dos Pais de Alunos;
 - 11-Geraldo dos Santos Junior – Representante dos Seguimentos das Comunidades Quilombolas Sociedade Civil;

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 116/13 de 19 de Abril de 2013

- 12-Josefa Bispo do Nascimento – Representante dos Seguimentos das Sociedade Civil;
- 13- Eduardo Romano Lima – Representante dos Seguimentos das Sociedade Civil;
- 14- Priscila Silva Zeferino – Representante dos Seguimentos das Sociedade Civil.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2013.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal